



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

18594/2015
24/04/2017
Pág. 1 de 10

PARECER ÚNICO N° 054/2017 - DOC SIAM: 0461041/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 18594/2015/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação – LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDERDOR: Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - ME	CNPJ: 10.190.092/0001-73	
EMPREENDIMENTO: Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - O: ME	CNPJ: 10.190.092/0001-73	
MUNICÍPIO: Betim	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y	LONG/X
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
CÓDIGO: F-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I	CLASSE 3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Elaine Maria Rodrigues de Alencar Moreira		REGISTRO: CREA-MG 71865/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: Não se aplica		DATA: -

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Kátia de Freitas Fraga – Analista Ambiental (Gestora)	1.366.906-4	
Maria Izabel L. Duarte – Analista Ambiental (Jurídico)	1.400.939-3	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.312.408-6	
De acordo: Elaine Cristina Amaral Bessa - Diretora Regional de Controle Processual de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.170.271-9	



1. Introdução

A empresa Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - ME, CNPJ nº 10.190.092/0001-73, sediada na Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, nº 9635, bairro Laranjeiras, município de Betim/MG, requereu a Licença de Operação (LO) para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I em 13/08/2015, através da formalização do respectivo processo (recibo de entrega de documentos nº 0782616/2015).

Trata-se de um empreendimento de porte pequeno, sendo classificado como classe 3 segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Este Parecer Único baseou-se na avaliação do Plano de Controle Ambiental (PCA) desenvolvido pela engenheira civil Elaine Maria Rodrigues de Alencar Moreira, CREA-MG 71865/D, ART 1420150000002578949 e nas informações complementares protocoladas nesta Superintendência em 28/06/2016 (protocolo R0238150/2016) e no dia 28/12/2016 (protocolo R0371721/2016).

2. Caracterização do Empreendimento

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997, a atividade de transporte de cargas perigosas está sujeita ao licenciamento ambiental, devidamente enquadrada pela Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme código F-02-01-1, no presente caso, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I.

O processo de licenciamento em questão se refere ao transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I entre as possíveis empresas geradoras dos resíduos localizadas nos municípios de Belo Horizonte, Betim e Contagem e as empresas destinatárias localizadas nos municípios de Betim e Contagem.

As principais rotas rodoviárias por onde os veículos transitarão serão a rodovia BR 381 e as vias públicas dos municípios citados no parágrafo anterior. Devido aos percursos serem pequenos, não há previsão de paradas.

Os possíveis geradores/fornecedores e os possíveis receptores/destinatários, bem como suas licenças ambientais/alvarás sanitários, foram apresentados no PCA e estão relacionados a seguir:

Geradores/Fornecedores:



- Drogadisque LTDA: localizada no município de Belo Horizonte/MG.
- Drogarias Pacheco S.A.: localizada no município de Contagem/MG.
- Jaraguá Country Club: localizado no município de Belo Horizonte/MG.
- D & N Distribuidora de Peças Ltda: localizada no município de Contagem/MG, possui Certidão de Regularidade Ambiental nº 763/14, válida até 27/07/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem.
- Marmoraria Del Rio Ltda: localizada no município de Contagem/MG, possui Certificado de Licença Ambiental Sumária nº 004/15, válido até 11/03/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem.
- Indústria Mecânica Precisa Ltda: localizada no município de Contagem/MG, possui Certificado de Licença Ambiental Sumária nº 015/11, válido até 20/06/2019, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem.
- Mota Santos Indústria e Comércio Ltda: localizado no município de Betim/MG, possui Certificado de Licença de Operação Corretiva nº 021/2014, válido até 27/04/2020, emitido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Betim.
- AGO Ferramentaria e Usinagem Ltda: localizada no município de Contagem/MG, possui Certificado de Licença Ambiental Sumária nº 026/13, válido até 14/08/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem.

Receptor/Destinatário:

- Essencis MG Soluções Ambientais S.A: localizada no município de Betim/MG, possui Certificado de Licença de Operação nº 104/2014, válido até 16/12/2018 emitido pelo COPAM.
- VH Tratamento de Resíduos, Indústria e Comércio Ltda: localizada no município de Contagem/MG, possui Certificado de Licença de Operação nº 043/2014, válido até 01/04/2018 emitido pelo COPAM.
- Viasolo Engenharia Ambiental S.A.: localizado no município de Betim/MG, possui Certificado de Licença de Operação Corretiva nº 021/2010, válido até 14/09/2018, emitido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Betim.

Os possíveis resíduos a serem transportados, segundo informado no PCA, são:

• **Resíduos industriais diversos contaminados:**

Número da ONU	Número de risco	Classe de risco
Nº 1999, Nº 1202 e Nº 2049	30	3
Nº 1268, Nº 1203, Nº 1091, Nº 1263, Nº 1993 e Nº 1294	33	3
Nº 1373 e Nº 1379	40	4.2
Nº 1634, Nº 1636, Nº 1638, Nº 1641, Nº 1645 e Nº 2291	60	6.1
Nº 1373	80	8



• **Resíduos de serviços de saúde contaminados:**

Número da ONU	Número de risco	Classe de risco
Nº 1851	60	6.1
Nº 2814, Nº 3291 e Nº 2900	606	6.2
Nº 1759 e Nº 1760	88	8

Foi apresentado o modelo da Ficha de Emergência dos resíduos perigosos conforme NBR 7503. Ressalta-se que a ficha de emergência deve ser emitida pelo gerador do resíduo perigoso.

A atividade de transporte será realizada por meio de 04 veículos que, em cumprimento ao exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), atestando a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos na periodicidade legal. O empreendedor apresentou o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), exercício 2016, de todos os veículos. Lembrando que, o empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas. A Tabela 01 apresenta os dados dos veículos objetos do presente licenciamento.

Tabela 01: Veículos em licenciamento.

Tipo	Placa	Número do CRLV	Validade do CIV
CAMINHAO/ROLLON ROLL	OWH - 6199	012498614470	Junho/2017
CAMINHAO/ROLLON ROLL	OPT - 8649	012497960820	Junho/2017
CAMINHAO/ROLLON ROLL	OPT - 8647	012497587754	Junho/2017
CAMINHAO/ROLLON ROLL	OPT - 8646	012496840685	Junho/2017

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA, 2015 e Informações Complementares, 2016.

O empreendedor apresentou as cópias das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) e certificados válidos referentes ao curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) de 03 condutores, relacionados na Tabela 02. Ressalta-se que todos os condutores deverão possuir habilitação para operar veículo com carga perigosa.

Tabela 02: Condutores dos veículos em licenciamento.

Condutor	Validade da CNH
Mário Lúcio Miguel	23/02/2020
José Bartolomeu Moreira	26/08/2021
Gleison Vieira de Souza	23/09/2021

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA, 2015 e Informações Complementares, 2016.



O empreendedor deverá atentar para a validade dos documentos, ficando responsável por não utilizar, até que regularize tal documentação, veículos e condutores que, por ventura, tenham a documentação fora do prazo de validade. A realização do transporte deve ser instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e ficha de emergência.

A manutenção e o reparo, bem como a lavagem dos veículos serão realizados na empresa Campana Pneus, Peças e Serviços Ltda, sendo que a mesma possui Licença Ambiental Simplificada Nº 219/2014 emitida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim/MG.

As medidas de controle e prevenção de acidentes e de segurança informadas contemplam normas de trabalho da empresa, incluindo as instruções de segurança, procedimentos de seleção e treinamento dos condutores, procedimentos e relatórios de inspeção e manutenção dos veículos e procedimentos operacionais em casos de emergência.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não há processos de outorga vinculados ao processo técnico.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

5. Reserva Legal

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

6. Compensações

O empreendimento Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - ME não é passível de incidência da Compensação Ambiental nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

7. Cumprimento das condicionantes de LI

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.



8. Controle Processual

Trata-se de processo administrativo em que se busca a obtenção de Licença de Operação para o empreendimento Mineratto Transportes e Logística Ambiental ME., classificado como Classe 3.

A atividade objeto deste processo está descrita na DN COPAM n.º 74/2004, sob o Código F-02-01-1 – transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.

O processo foi instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas, destacando-se: a) FCE (fls. 01/02); b) FOBI (fl. 03); c) Requerimento da Licença (fl. 05); Certidão Simplificada da JUCEMG atestando tratar-se de microempresa (fl. 06); d) DAE (fls. 07/08); e) Cadastro Técnico Federal – CTF (fl. 09); Plano de Controle Ambiental - PCA (fls.12/) com a respectiva ART (fl. 26/54).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 55) e no Diário Oficial (fl.58).

Quanto ao prazo de validade desta licença, o inciso IV, art. 10 do Decreto n.º 44.844/2008 prevê o prazo máximo de 10 anos para Licença de Operação, a saber:

“Art. 10 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:

I – LP: cinco anos;

II – LI: seis anos;

III – LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – LO: dez anos;

V – licenças concomitantes com a LO: dez anos.”

Importante ressaltar que o empreendedor anexou Certidão Simplificada da JUCEMG atestando tratar-se de microempresa (fl. 06), dessa forma, faz jus a isenção dos custos para análise dos processos de licenciamento ambiental, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de Julho de 2014.

Oportuno advertir, ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação, e respectiva autorização do órgão responsável, torna o empreendimento em questão passível de autuação.



Desta forma, conclui-se que o processo se encontra formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível para a aferição e deferimento da pleiteada licença ambiental, é o que se percebe com a análise da documentação listada no FOBI e as que aqui foram instruídas

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - ME para a atividade de “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I”, sediada no município de Betim/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) de Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - ME

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) de Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - ME



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) de Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - ME

Empreendedor: Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - ME

Empreendedor: Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - ME

CNPJ: 10.190.092/0001-73

Município: Betim

Atividade: Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I

Código DN 74/04: F-02-01-1

Processo: 18594/2015/001/2015

Validade: 10 (dez) anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, constante do Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 13/2005, publicação da concessão desta licença.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) de Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - ME

Empreendedor: Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - ME

Empreendimento: Mineratto Transportes e Logística Ambiental LTDA - ME

CNPJ: 10.190.092/0001-73

Município: Betim

Atividade: Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I

Código PN 74/04: F-02-01-1

Processo: 18594/2015/001/2015

Mathematics 2018, 6, 100

Referencia: Automonitoramento da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL um relatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo:

- Relação atualizada de geradores/receptores com a respectiva licença ambiental;
 - Relação atualizada de rotas;
 - Relação atualizada dos condutores acompanhada de CNH e curso MOPP.
 - Relação atualizada dos veículos, para os casos em que haja eventual substituição destes, com a identificação do mesmo e documentação atualizada (CRLV e CIV).

Destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

O empreendimento deverá comunicar imediatamente ao Núcleo de Emergências Ambientais (NEA) da SEMAD através dos telefones (31) 9822-3947 e (31) 9825-3947 e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) pelo site emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br e pelo fax (61) 3316-1229, ou ainda pela Linha Verde: 0800 618080 e e-mail linhaverde.sede@ibama.gov.br, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais com efeitos sobre o meio ambiente. Num prazo máximo de quinze (15) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar a SUPRAM CM um relatório sobre o evento, incluindo:

- Levantamento das causas;
 - Descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
 - Órgãos e entidades acionados;
 - Providências tomadas;
 - Medidas de recuperação da área atingida;
 - Destino final dos resíduos gerados.



OBSERVAÇÃO:

O não atendimento ao “Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I” implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram CM, face ao desempenho apresentado;
 - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.